



No âmbito do Fórum Seixal Jovem, a Câmara Municipal do Seixal, como forma de apoiar e fomentar o associativismo Juvenil formal e informal, vai promover o Programa Acções Jovens – Seixal 2010”

Esta é uma iniciativa de âmbito concelhio cujo desenvolvimento ocorrerá durante o ano de 2010 e compreenderá duas fases: a primeira para a entrega e selecção dos projectos e a segunda para a sua realização.

O Programa “Acções Jovens – Seixal 2010” destina-se a jovens, com idades compreendidas entre os 16 e 35 anos e que façam parte de grupos ou organizações Juvenis formais e informais.

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

1. "Acções Jovens" é um programa que define formas de apoio a projectos e iniciativas apresentadas pelas organizações juvenis do Concelho, possibilitando uma maior colaboração da Autarquia com os movimentos associativos de juventude.

2. Este programa permitirá uma maior e mais organizada racionalização dos meios que a Autarquia disponibilizará, procurando dar respostas mais adequadas e eficazes em termos de apoio às iniciativas propostas pelas organizações juvenis, através da atribuição de comparticipações financeiras, pagamento como prestação de serviços, apoio logístico e técnico.

3. O âmbito dos projectos e iniciativas a apresentar pelas organizações juvenis abrangerá as seguintes áreas temáticas:

ANIMAÇÃO CULTURAL - DESPORTO

AMBIENTE - PATRIMÓNIO HISTÓRICO

ACÇÃO SOCIAL - TURISMO

4. Os grupos ou organizações interessados em participar neste programa terão de preencher as respectivas fichas de candidaturas disponíveis nos seguintes locais da Câmara Municipal do Seixal:



Divisão de Acção Cultural – Sector da Juventude

Fórum Cultural do Seixal - Quinta dos Franceses

Tel.: 21 097 61 00 / 05

Fax: 21 097 61 06

Oficina da Juventude – Pólo de Amora

Rua Jaime Cortesão

N.º 5 – Loja A - Paivas - Amora

Tel.: 21 097 61 36

Fax: 21 097 61 37

Oficina da Juventude – Pólo de Miratejo

Rua Adriano Correia de Oliveira

N.º 8 – 1º - Miratejo

(pisos superior ao Mercado Municipal)

Tel.: 21 227 56 84

Fax: 21 227 56 85

5. Depois de preenchidas estas fichas deverão ser entregues, juntamente com a descrição dos respectivos projectos, nos locais atrás designados de 1 de Outubro a 2 de Dezembro de 2009 para as iniciativas cuja acção esteja programada para realização entre o dia 1 de Janeiro e o dia 30 de Junho de 2010 e de 1 de Abril a 31 de Maio de 2010 para as iniciativas cuja acção esteja programada para realização entre o dia 1 de Julho e o dia 31 de Dezembro de 2010.

5.1 As fichas de candidatura, bem como as respectivas normas de participação, estarão também disponíveis no site desta Câmara no endereço www.cm-seixal.pt e depois de preenchidas poderão, juntamente com o respectivo projecto, ser enviadas para o e-mail: dac.juventude@cm-seixal.pt.

6. Em todas as propostas de projecto elaboradas pelas organizações juvenis e candidatas a este programa, deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

- Datas e locais de realização
- Objectivos e temática do projecto
- Descrição do projecto ou iniciativa
- Recursos a afectar na globalidade logísticos/monetário



- Tipo de apoio requerido à Câmara Municipal
- Outras formas de apoio a requerer ou já requeridas a outras instituições
- Formas previstas para a divulgação da iniciativa

6.1. Para as propostas em que os recursos monetários a afectar se enquadrem no âmbito da prestação de serviços devem as organizações juvenis indicar na ficha de candidatura, todos os dados referentes ao seu elemento que preencherá o recibo ou acto isolado.

6.2. As iniciativas propostas pelas organizações juvenis que para a sua execução torne indispensável a marcação de transportes terão de obedecer aos seguintes requisitos:

- Preenchimento do anexo à ficha de candidatura que discrimina por actividade as horas de partida e regresso, os respectivos locais, bem como a especificidade do transporte a requerer;
- No processo de selecção das candidaturas serão analisadas, todas as solicitações de transporte e a sua forma de enquadramento nos projectos apresentados. A Câmara Municipal do Seixal informará de imediato as organizações juvenis da viabilidade ou não destas cedências para apoio às iniciativas, tendo como limite um máximo de 2 (dois) transportes por fase e por Associação;
- Confirmada a cedência de transporte e se por algum motivo este for desmarcado por parte das organizações juvenis o novo pedido será novamente alvo de análise por parte da Câmara Municipal do Seixal que de acordo com a sua disponibilidade o poderá ou não viabilizar.

7. Terminado o prazo mencionado no ponto 5, a Câmara Municipal do Seixal apreciará os projectos candidatos, através de uma comissão de análise constituída para o efeito, tendo em conta todos os dados apresentados nas fichas de candidatura e respectivos projectos.

8. Os projectos apresentados serão seleccionados com base nos seguintes parâmetros:

- Interesse dos projectos apresentados, tendo em vista a sua integração junto da comunidade, de acordo com a área temática que pretendem desenvolver;
- Nível de participação dos jovens da organização juvenil envolvidos na elaboração e execução do projecto;



- Capacidade de mobilização e envolvimento da população jovem;
- Adequada relação entre os objectivos e os custos globais do projecto;
- Capacidade da organização juvenil em mobilizar outros apoios e patrocinadores para a realização do projecto;
- Resultados obtidos nas acções anteriormente desenvolvidos.

9. Uma vez seleccionados os projectos, as organizações juvenis serão informadas de imediato pela Câmara Municipal do Seixal da viabilidade da candidatura apresentada, especificando quais os apoios a conceder (parcialmente ou na totalidade), formalizando-se através de um Contrato-Programa, assinado por ambas as partes, nos casos de comparticipação financeira.

As associações ou os grupos informais que recebam apoio que envolva a atribuição de verbas devem, no acto de recebimento, fazer prova de que a sua situação tributária se encontra regularizada.

10. Qualquer alteração ou anulação dos projectos terá, obrigatoriamente, de ser comunicada pela respectiva organização juvenil à Câmara Municipal do Seixal, com o mínimo de um mês de antecedência à data prevista para a realização da iniciativa.

11. A realização de todos os projectos e iniciativas englobadas nas "Acções Jovens" será acompanhada, sempre que se justificar, por técnicos da Câmara Municipal do Seixal.

12. No final de cada fase, as organizações envolvidas deverão preencher uma ficha destinada à avaliação das Acções apoiadas pela Câmara Municipal do Seixal e juntar os respectivos justificativos de despesa sempre que o apoio dado envolva a cedência de verbas.